RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 49/2019
Autor: Vereador (a) Demétrio Oliveira
Ementa: "Determina o provimento de alimentação escolar adequada as crianças portadores de estado ou condição de saúde especifica."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, no que toca à condição específica da criança portadora de diabetes, há a **Lei Municipal nº 6.740/2005**, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação Diferenciada para crianças diabéticas na rede municipal de ensino e dá outras providências." (cópia anexa).

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa